



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
12/03/24
ÀS 15:40 Horas
Ass.: P

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 11/2024

AUTOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD) – **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER: Seguiu o voto do Relator.

Com 3 (três) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PLO 11/2024

Protocolo: 248 / 2024

Processo: 14 / 2024

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)

AUTOR: Vereador AGOSTINHO PETROLI (MDB)

EMENTA: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 6.429 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, QUE 'CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O Membro Titular da COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 11/2024, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, visa alterar e acrescer dispositivos na Lei Municipal nº 6.429, de 10 de outubro de 2018, que "CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Justifica o Nobre Edil, que trata-se de alteração para acrescer a possibilidade da contratação de "Colheitadeira de Uva", na prestação de serviço de horas-máquina terceirizadas no Município de Bento Gonçalves. O objetivo é proporcionar uma alternativa à mão-de-obra na colheita do principal produto do Município.

Nesse sentido, e percebendo a urgente necessidade de proporcionar alternativas ao produtor de uvas em Bento Gonçalves, entendemos necessário a disponibilização deste serviço à título de incentivo, junto ao programa municipal de horas máquinas. Para tanto, fica alterado o caput, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.429, de 10 de outubro de 2018, que "CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º É o Município autorizado a conceder subsídio no valor hora/máquina de tratores de esteira, tratores agrícolas, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas com esteira, mini-tratores de esteira, mini-máquinas, caminhão caçamba basculante e colheitadeira de uva para empreendimentos rurais e agroindústrias, estabelecidos no Município e devidamente inscritos e cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, no valor de até 12 (doze) URM - Unidade de Referência Municipal, conforme disponibilidade de recurso no orçamento." (NR) Também, acresce o inciso IV, no Parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 6.429, de 10 de outubro de



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

2018, que “CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a seguinte redação: “Art.1º (...) Parágrafo único. (...) (...) IV - Colheita mecanizada da uva.”

A presente Proposição atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa. Portanto, o voto deste relator é FAVORÁVEL a sua tramitação.

Sala das Sessões aos 12 de março de 2024.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**
PSD